

LEI MUNICIPAL Nº 201 /99

“ CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À CRECHE SÃO JOÃO BATISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Pavão/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Pavão autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais), no exercício do ano de 1.999, à CRECHE SÃO JOÃO BATISTA, entidade de assistência social de caráter educacional, CGC nº 00.071.005/0001-05, localizada à Rua do Cruzeiro, 97, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Pavão/MG.

Art. 2º - A presente subvenção tem por objetivo cobrir despesas de Custeio e Pessoal Civil.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pavão/MG, 05 de Fevereiro de 1.999



Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito Municipal

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO

JUSTIÇA e PENAÇÃO

E de parecer que deve

Data 05 DE MARÇO 99

Pré de Fam. 2001

Beluino Colho de Silva

Beluino Colho de Silva

Beluino Colho de Silva

APROVADO

1.ª discussão

Em 05 de MARÇO de 1999

Beluino Colho de Silva

(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAL

E de parecer que deve

Data 05 DE MARÇO 99

Edson Costa Aguiar

Edson Costa Aguiar

Edson Costa Aguiar

APROVADO

2.ª discussão

Em 05 de MARÇO de 1999

Edson Costa Aguiar

(Presidente)

A COMISSÃO de FINANÇAS

ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

E de parecer que deve ser

Data 05 DE MARÇO 99

Beluino Colho de Silva

Beluino Colho de Silva

Beluino Colho de Silva

APROVADO

3.ª discussão

Em 05 de MARÇO de 1999

Beluino Colho de Silva

(Presidente)

SANCIONADA EM 05/03/99

Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito Municipal